

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 2144/2022
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7012/2022**

São Paulo, 19 de dezembro de 2022

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RC nº 7012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO** para contratação de empresa especializada em fornecimento de "**Consignação de MATERIAIS MÉDICOS – OPME - IMPLANTES PARA CIRURGIAS DE ORTOPEDIA (ENDOPRÓTESES)**" conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. Consignação de MATERIAIS MÉDICOS – OPME - IMPLANTES PARA CIRURGIAS DE ORTOPEDIA (ENDOPRÓTESES);

1.2. Local entrega do material:

1.2.1. Av. Dr. Arnaldo, 251 – 2º Subsolo – CEP 01246-000

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

3.2. Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos e vínculo de trabalho, devidamente assinada pelo procurador legal. **(anexo II);**

3.3. Deverá enviar termo de cadastramento e declaração, devidamente assinada pelo procurador legal. **(anexo III);**

3.4. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;

- g) **CONDIÇÃO PAGAMENTO 60 DIAS;**
h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 12 meses;
i) O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega;
j) Contrato de 12 meses;
k) Reajuste após 12 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE GERAL dos últimos 12 meses;
l) Prazo de entrega.

4.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia ___/___/___ **às 09h00) (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, caso a empresa não tenha acesso ao Bionexo, a mesma deverá enviar a proposta obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail patricia.silva@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br / com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RC Nº. 7012/2022 - REF. Consignação de MATERIAIS MÉDICOS – OPME - IMPLANTES PARA CIRURGIAS DE ORTOPEDIA (ENDOPRÓTESES)

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP

SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

REF. Consignação de MATERIAIS MÉDICOS – OPME - IMPLANTES PARA CIRURGIAS DE ORTOPEDIA (ENDOPRÓTESES).

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RC Nº. 7012/2022**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.2. Nota: Os envelopes deverão ser entregues somente no horário comercial (08h as 17h)

5.3. Os documentos enviados por meio eletrônico, serão considerados entregues, somente após a confirmação de recebimento através de resposta eletrônica via e-mail;

5.3.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 6.2. Critério de seleção - Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar o menor preço, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.
- 6.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.
- 6.4. A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:
 - 6.4.1. Menor prazo de entrega/ implantação;
 - 6.4.2. Maior prazo de Condição de pagamento;
- 6.5. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

7.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência;
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadin Estadual;

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

- 7.2. Caso a empresa ganhadora não seja o fabricante do produto, a mesma deverá apresentar a carta de credenciamento do fabricante ou a carta de exclusividade do produto. Para produtos importados, a carta deverá estar traduzida e juramentada.
- 7.3. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.
- 7.4. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

8. CONTRATO

O termo de contrato FFM encontra-se anexado a este edital (anexo IV) e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

Para a formalização do contrato, a empresa vencedora apresentará o "TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO", conforme modelo anexo, em até 03 dias úteis da adjudicação. O não atendimento no prazo poderá acarretar a desclassificação da empresa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP (www.icesp.org.br)
- 9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 9.3. As quantidades apresentadas no **anexo I** são apenas estimativas, podendo ser superiores ou inferiores;
- 9.4. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial), objeto deste contrato não seja cumprido, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição;
- 9.5. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 9.6. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 9.7. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br) e ou jornal.

Patricia Silva
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

Luciano Verengue Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

- 1 – Será gerado contrato de fornecimento por 12 meses;
- 2 – Reajuste após 12 meses, considerando a variação do índice IPC-FIPE GERAL dos últimos 12 meses;
- 3 – As entregas serão de acordo com as necessidades do ICESP;
- 4 – **CONDIÇÃO PAGAMENTO 60 DIAS;**
- 5 – Quantidades estimadas. A compra pode variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do ICESP;
- 6 - As quantidades previstas no Edital poderão ser adequadas para “menor”, devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora;
- 7 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 8 – Quantidades informadas referem-se a estimativa de consumo de 12 meses;
- 9 - O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega
- 10 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 11 - Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.
- 12 - A apresentação da carta de credenciamento do fabricante ou exclusividade do produto e obrigatória para os distribuidores, a falta destes documentos acarretará na desclassificação imediata da empresa.
- 13 - O instrumentador deverá adequar-se às normas internas, conforme regulamento a terceiros, conforme item 23 deste descritivo (SLA);
- 14 - O Fornecedor deverá manter no ICESP 1 (uma) Caixa de Implante e Instrumental de Apoio, para as Cirurgias de Emergência, que atendam no mínimo 2 cirurgias. Sempre que a Caixa de Implantes for utilizada, a mesma deverá ser substituída por uma nova caixa em até 24hs, exceto aos finais de semana e feriados.
- 15 - Encaminhar a discriminação dos itens (Templates) constantes nas Caixas de Implantes, Apoio e de Emergência, para conferência.
- 16 - Disponibilizar 1 (um) Instrumentador Cirúrgico, devidamente habilitado e credenciado conforme normas internas (SLA – OPME – Instrumentador Cirúrgico), para atender as cirurgias solicitadas eletivas e de emergência.
- 17 - O Instrumentador do fornecedor será responsável por zelar pelos materiais (Implantes) e Caixa de Apoio (Instrumental), comunicando as ocorrências à Enfermeira da sala.
- 18- Se ocorrer alguma avaria nos instrumentais da Caixa de Apoio, o fornecedor será comunicado e deverá proceder a substituição do mesmo.
- 19 - As solicitações dos materiais para as Cirurgias Eletivas (Caixa de Implante e Instrumental de Apoio) serão encaminhadas pelo setor de OPME-ICESP, com prazo mínimo 48 horas de antecedência da data da Cirurgia.
- 20 - O fornecedor deverá entregar os materiais solicitados até às 16h da véspera da cirurgia.
- 21 - Os materiais solicitados para as cirurgias eletivas deverão ser encaminhados e devolvidos no formato “Vai – Vem”.
- 22 - O faturamento deverá ocorrer em até 48h, a partir do envio do email com a Nota Fiscal simbólica (OPME– ICESP) anexada.

Lote	Procedimentos atendidos	QTD
1	RESSECÇÃO DE TUMOR OSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) FEMUR TOTAL ENDOPRÓTESE DE FEMUR TOTAL	2
2	RESSECÇÃO DE TUMOR OSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) FEMUR TOTAL DIAFISÁRIA DE FEMUR ENDOPRÓTESE DIAFISÁRIA DE FÊMUR E TÍBIA	1
3	RESSECÇÃO DE TUMOR OSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) FEMUR DISTAL ENDOPRÓTESE DE FÊMUR DISTAL COM JOELHO ARTICULADO	5
4	RESSECÇÃO DE TUMOR OSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) FEMUR PROXIMAL ENDOPRÓTESE DE FÊMUR ACETÁBULO PARAFUSADO + ENDOPRÓTESE DE FÊMUR/ACETÁBULO CIMENTADO + ENDOPRÓTESE DE FÊMUR PROXIMAL COM ACETÁBULO BIPOLAR	8
5	RESSECÇÃO DE TUMOR OSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) PARCIAL DE UMEMO PROXIMAL ENDOPRÓTESE UMEMO PROXIMAL	4
6	RESSECÇÃO DE TUMOR OSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) TÍBIA PROXIMAL ENDOPRÓTESE DE TÍBIA PROXIMAL	2
7	KIT LAVAGEM PULSÁTIL	25

Notas:

1. Encaminhar a discriminação dos itens (Templates) constantes nas Caixas de Implantes, Apoio e de Emergência, para conferência.
2. Disponibilizar 1 (um) Instrumentador Cirúrgico, devidamente habilitado e credenciado conforme normas internas (SLA – OPME – Instrumentador Cirúrgico), para atender as cirurgias solicitadas eletivas e de emergência.
3. O Instrumentador do fornecedor será responsável por zelar pelos materiais (Implantes) e Caixa de Apoio (Instrumental), comunicando as ocorrências à Enfermeira da sala.
4. Se ocorrer alguma avaria nos instrumentais da Caixa de Apoio, o fornecedor será comunicado e deverá proceder a substituição do mesmo.
5. As solicitações dos materiais para as Cirurgias Eletivas (Caixa de Implante e Instrumental de Apoio) serão encaminhadas pelo setor de OPME-ICESP, com prazo mínimo 48 horas de antecedência da data da Cirurgia.
6. O fornecedor deverá entregar os materiais solicitados até às 16h da véspera da cirurgia.
7. Os materiais solicitados para as cirurgias eletivas deverão ser encaminhados e devolvidos no formato “Vai – Vem”.

8. O faturamento deverá ocorrer em até 48h, a partir do envio do e-mail com a Nota Fiscal simbólica (OPME-ICESP) anexada.
9. Fornecer motor elétrico ou a bateria para todas as cirurgias;
10. Todas as avaliações com respectivos laudos, documento de Declaração de Isenção de Conflito de Interesses encontram-se devidamente assinados, carimbados e datados pelos cirurgiões, arquivados no Setor de Padronização de Materiais.

23 - SLA – OPME Instrumentador Cirúrgico

Para atuar no ICESP, com a finalidade de garantir a qualidade e a segurança no atendimento aos pacientes em procedimentos cirúrgicos, quando a presença do instrumentador cirúrgico da Contratada for necessária, somente poderão atuar no ICESP aqueles que estiverem previamente cadastrados, com suas credenciais e documentos de formação, terem realizado capacitação / ambientação prévia no ICESP e assinatura do termo de responsabilidade.

Para tal, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE á partir da assinatura do contrato e/ou seus aditivos, as seguintes informações e documentos:

- (I) Identificação de um profissional de contato da CONTRATADA, que será responsável pelo encaminhamento dos instrumentadores cirúrgicos e coleta das documentações destes profissionais identificados para atuar no ICESP (Nome, telefone e endereço de e-mail).
- (II) Lista completa dos profissionais instrumentadores cirúrgicos que poderá atuar no ICESP, incluindo nome RG e data de Nascimento (Att: gestao.pessoas@icesp.org.br).
- (III) Cópia (escaneada, legível e frente e verso) dos seguintes documentos: Certificados de conclusão de Curso de Instrumentação Cirúrgica, carteira COREN (se profissional auxiliar ou técnico de enfermagem), documento do profissional com foto (RG, CNH), Ficha cadastral do ICESP preenchida, assinada e Legível (anexo A) e Termos de Atividades Permitidas e Deveres de Instrumentadores Cirúrgicos Externos do ICESP (anexo B) (Att.: gestao.pessoas@icesp.org.br);

Os profissionais alocados para atuação no ICESP que não passaram por cadastramento prévio deverão:

- (IV) Chegar com antecedência no Centro Cirúrgico munidos da cópia do certificado de instrumentador cirúrgico (frente e o verso do documento), carteira do COREN, se houver (frente e o verso do documento), cópia de documento com foto (RG, CNH) (frente e verso);
- (V) O instrumentador da CONTRATADA deverá preencher e assinar a ficha cadastral do ICESP (anexo A);
- (VI) Tomar ciência e assinar os **Termos de Atividades Permitidas e Deveres de Instrumentadores Cirúrgicos Externos** do ICESP (anexo B);
- (VII) Realizar o treinamento institucional a ser ministrado pela área assistencial do Centro Cirúrgico, assinando lista de presença;

Ficará a cargo do responsável da área assistencial do Centro Cirúrgico, autorizar a entrada do profissional para sua atuação em cirurgia. Os profissionais que apresentarem pendências na documentação poderão ser autorizados uma única vez e serão orientados para apresentar a documentação remanescente até o próximo procedimento cirúrgico, caso ele seja convocado. Os documentos pendentes poderão ser encaminhados para a área de Gestão de Pessoas do ICESP, escaneados frente e verso e legíveis (Att: gestao.pessoas@icesp.org.br).

Caso o ICESP realize o cancelamento de procedimento cirúrgico quer pela inobservância das Condições acima, quer pela ausência do instrumentador em atendimento ao procedimento agendado, aplicará a multa de 10% sobre o valor das Órteses, Próteses e Materiais Especiais que seriam utilizados no paciente, sem prejuízo da Cláusula do Contrato que diz respeito às MULTAS.

Será informado ao profissional de contato da CONTRATADA, já referenciado anteriormente, o (s) profissional (is) cuja formação não for confirmada pela Instituição de ensino de origem, não estando mais apto (s) a atuar no ICESP, devendo ser substituído imediatamente.

ANEXO A – FOLHA 01



FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE PROFISSIONAIS

PROFISSIONAIS TERCEIROS	
(preencher em letra de forma)	
Nome completo	
Nacionalidade	
País de origem e Data entrada no país	
Estado e município de nascimento	
Estado Civil	
Sexo	
Cor	
Data de nascimento	
RG	
Orgão e Estado emissor	
Data de emissão	
CPF	
Celular :	
Data de Admissão	
Nome da Empresa	
Cargo	
Carga Horária	
Conselho, Número e UF do Conselho	
CEP (residencial)	
Logradouro (R., Av., etc) e nº	
Complemento	
Bairro	
Cidade	
UF:	

ANEXO A – FOLHA 02



FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE PROFISSIONAIS

PROFISSIONAIS TERCEIROS	
Telefone residencial	
Opção do uso de E-mail	<input type="checkbox"/> E-mail Pessoal <input type="checkbox"/> E-mail Cooperativo
E-mail Pessoal	
Nome do pai	
Nome da mãe	
Escolaridade:	<input type="checkbox"/> 1º grau incompl. <input type="checkbox"/> 1º grau compl. <input type="checkbox"/> 2º grau incompl. <input type="checkbox"/> 2º grau compl. <input type="checkbox"/> Outros - Especificar abaixo:
<input type="checkbox"/> Fundamental / Médio	Nome da Instituição de Ensino:
	Ano de Conclusão:
<input type="checkbox"/> Curso Técnico	Curso: _____ Ano de conclusão: _____
	Nome da Instituição de Ensino: _____
<input type="checkbox"/> Graduação	Curso: _____ Ano de conclusão: _____
	Nome da Instituição de Ensino: _____
Data do preenchimento	
Declaro sob Responsabilidade que São Verdadeiras as Informações Contidas neste Documento.	
Assinatura do Colaborador	
Assinatura e Carimbo do Responsável	

ANEXO B – FOLHA 01

TERMO DE ATIVIDADES PERMITIDAS E DEVERES DE INSTRUMENTADORES CIRÚRGICOS EXTERNOS



Atividades permitidas

- Organizar as órteses e próteses de sua responsabilidade.
- Certificar-se que as órteses e próteses de sua responsabilidade estão em estado adequado de uso.
- Prestar esclarecimentos técnicos sobre as órteses e próteses de sua responsabilidade.
- Auxiliar a equipe multiprofissional na realização dos procedimentos/cirurgia órteses e próteses de sua responsabilidade.
- Realizar as etapas de segurança em todos os procedimentos e práticas da área de atuação.
- Notificar ao enfermeiro responsável pela cirurgia qualquer problema observado.
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do ICESP, visando manter a integridade física dos Funcionários e Pacientes.
- Cumprir as diretrizes relacionadas aos Programas/Políticas de Qualidade, Gestão do Risco e SCIH em sua área atuação.
- Cumprir as diretrizes institucionais estabelecidas na política de adornos, que proíbem uso de qualquer adorno em ambiente cirúrgico.

Comportamentos esperados

- Acolher os pacientes e acompanhantes com atenção e respeito, proporcionando a dignidade e valorização do ser humano.
- Agir de maneira alinhada com as diretrizes de Missão, Visão e Valores do ICESP.
- Auxiliar os colegas na execução de atividades quando necessário.
- Certificar-se de que as informações transmitidas foram compreendidas pelas pessoas.
- Compreender o impacto de suas atribuições nas diversas áreas do ICESP.
- Concentrar-se na execução das atividades, garantindo a segurança, evitando erros ou retrabalho.
- Cumprir as normas e procedimentos internos, bem como fluxos de trabalho estabelecidos.
- Cumprir de maneira responsável seu horário de trabalho, sendo pontual e assíduo.
- Cumprir as atividades com qualidade.
- Evitar comentários que afetem negativamente os parceiros e o ambiente de trabalho no ICESP.
- Evitar que questões pessoais e conflitos de interesse afetem o desempenho das atividades de trabalho.
- Reconhecer os eventuais erros cometidos nas atividades, apresentando disposição para solucioná-los.
- Zelar pelo local de trabalho, mantendo-o organizado e acessível para a continuidade dos trabalhos.

Circunstâncias éticas

- Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso.

Página 1 de 2

ANEXO B – FOLHA 02

TERMO DE ATIVIDADES PERMITIDAS E DEVERES DE INSTRUMENTADORES CIRÚRGICOS EXTERNOS



- É proibida a venda de produtos ou serviços, na forma de atividade paralela, isolada ou contínua, nas dependências do ICESP.
- É proibida a oferta de presentes como descontos ou bens de consumo, e entretenimento: viagens e/ou estadias, "happy hour", ingressos e ou convites de espetáculos e eventos, dentre outros aos colaboradores do ICESP.
- Não é permitido fotografar, filmar pacientes e apoderar-se de documentos.
- É proibido utilizar-se em benefício próprio de produtos e serviços do ICESP.
- Não receber ou dar respostas a profissionais da mídia sobre os assuntos do ICESP.
- Não submeter artigos ou resenhas não científicas com as informações do ICESP.
- Não reproduzir documentos do ICESP.
- Não usar informações do ICESP e/ou colaboradores em benefício próprio ou de outrem.
- Não envolver em conversas sobre pacientes ou colaboradores do ICESP fora deste ambiente.
- Se, filiado a uma organização com ou sem fins lucrativos:
 - Não permitir que sua filiação a uma organização sem fins lucrativos interfira nas atividades para os quais foi designado ao ICESP.
 - Não fazer propaganda internamente com o sentido de arregimentar mais afiliados.
 - Não relacionar o nome do Instituto a essas atividades.
 - Não desviar pacientes.
- Se, envolvido com atividades cívicas e políticas:
 - Não relacionar o nome do Instituto a essas atividades.
 - Não fazer propaganda internamente.
 - Não fazer divulgação de informações do ICESP.
- Zelar e cuidar dos recursos do ICESP a fim de evitar que estes sejam roubados, danificados e provoquem prejuízos para a instituição.
- Guardar e zelar pela total segurança de suas propriedades pessoais, quando as mesmas estiverem sendo utilizadas nas dependências do Instituto.
- Não difamar, caluniar, injuriar ou discriminar qualquer pessoa, seja ele colaborador, cliente, fornecedor ou prestador de serviço.

Eu, _____, da
empresa _____, confirmo para os devidos fins, que estou
ciente das informações registradas neste TERMO e devo cumprir as normas e práticas nele
estabelecidas.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Página 2 de 2

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2023.

São Paulo..... de de 20xx.

Representante Legal (Identificação)

ANEXO III

TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO

A empresa declarante, está ciente de que o presente Termo de Cadastramento e Declaração são partes integrantes do processo de contratação a ser firmado com a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 56.577.059/0006-06.

A empresa declarante está CIENTE de que qualquer inverdade nele contida, resultará em interrupção do processo de contratação ou imediata rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, respondendo a declarante, judicialmente por eventuais danos causados a CONTRATANTE.

O Termo de Cadastramento representa os esforços da FFM no combate a procedimentos irregulares e ilegais, conforme Política Corporativa de combate a Condutas Antiéticas, Anticorrupção e Antissuborno, no âmbito de sua atuação.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E DECLARAÇÃO – DUE DILLIGENCE

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, CEP _____, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por sua matriz e filiais, neste ato representada por seu sócio _____, Cargo _____, CPF/MF _____, RG _____ e _____, CPF/MF _____, RG _____, ambos com endereço na Rua _____, CEP _____, DECLARA:

Dados necessários para o cadastramento de Fornecedores:

1. Data:	
2. Contato na FFM:	
3. Inscrição Estadual:	
4. Inscrição Municipal:	
5. Telefones de contato:	
6. Endereço eletrônico:	
7. E-mail de contato:	
8. Nome do Banco:	

9. Número da Agência:	
10. Número da Conta Corrente:	
11. Nome dos Acionistas/Sócios Credenciado:	Nome: RG: Nome: RG:
Cópia do contrato social juntamente com a última alteração:	
13. Cópia da procuração quando a empresa for representada por não sócio administrador.	
14. Responder ao questionário abaixo:	

QUESTIONÁRIO

1 – Possui capacidade técnica para execução integral dos serviços contratados?

2 – Informe o nome de outros clientes nos quais prestou serviços similares.

3 – Descreva as atividades de sua empresa.

4 – Algum sócio ou administrador possui vínculo empregatício com a FFM? Em caso positivo, descreva o cargo e local da prestação de serviços.

5 - Algum sócio o administrador, nos últimos 3 (três) anos foi funcionário público, político ou ocupante de cargo de confiança ou possui vínculo jurídico, político, celetista ou estatutário no Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, descreva qual a função, o órgão público e local da atuação.

6 – Algum sócio ou administrador concorre a cargo público (seja por concurso ou político)? Em caso positivo, qual a entidade ou cargo público que concorre?

7 – Algum sócio ou administrador é cônjuge ou vive em união estável, é neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a) ou sobrinho(a), de algum funcionário público do Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, informe o grau de parentesco, a entidade e o local da prestação de serviços do parente.

Em nome de _____ (empresa credenciada), DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e corretas.

Local, __ data __

Nome legível:

RG:

Cargo:

Assinatura:

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/Clique aqui para digitar texto., inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º Clique aqui para digitar texto., sediada na Clique aqui para digitar texto., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Clique aqui para digitar texto., portador da cédula de identidade RG n.º Clique aqui para digitar texto., inscrito no CPF sob o n.º Clique aqui para digitar texto e por seu Clique aqui para digitar texto, portador da cédula de identidade RG n.º Clique aqui para digitar texto, inscrito no CPF sob o n.º Clique aqui para digitar texto, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Clique aqui para digitar texto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º Clique aqui para digitar texto, sediada na Clique aqui para digitar texto, neste ato representada por seu Clique aqui para digitar texto, portador da cédula de identidade RG n.º Clique aqui para digitar texto e inscrito no CPF/MF sob o n.º Clique aqui para digitar texto, doravante designada CONTRATADA, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Clique aqui para digitar texto, para o Clique aqui para digitar texto, localizado na Clique aqui para digitar texto.

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Edital Compra Privada Clique aqui para digitar texto;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Segundo: As quantidades serão entregues de acordo com as necessidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

Parágrafo Terceiro: O produto fornecido deverá possuir validade mínima de Clique aqui para digitar texto, no ato de sua entrega, exceto medicamentos manipulados que deverão seguir a legislação vigente.

Parágrafo Quarto: O objeto do presente contrato terá como destinatário final o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizado na Clique aqui para digitar texto, que também será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e a supervisão dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato é de [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores unitários, de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo Departamento de Contratos e Compras – ICESP.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em até [Clique aqui para digitar texto](#) da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** devidamente aprovada pela área solicitante ([Clique aqui para digitar texto](#)), que também será responsável pela fiscalização e aprovação dos produtos fornecidos.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, após a avaliação de qualidade dos produtos fornecidos pelo Departamento de Contratos e Compras – ICESP, bem como pela Contratante - FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;

- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do índice acumulado [Clique aqui para digitar texto](#) ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único: É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e Proposta Comercial - Anexo I, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) Comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, todas e quaisquer alterações legais, societárias e administrativas na Empresa que interfira ou altere os dispositivos do presente contrato, tais como: Alteração no quadro societário; mudança da sede ou local da prestação de serviços; alteração do representante legal da empresa; alteração no CNPJ e demais registros

societários e comerciais; alteração do representante e/ou o responsável pela execução do objeto contratual e demais;

- b) Fornecer a **CONTRATANTE** os itens solicitados, nas quantias requisitadas;
- c) Garantir que, nas dependências da **CONTRATANTE**, seus funcionários portem cartão de identificação da empresa, devendo estar, ainda, devidamente uniformizados;
- d) Efetuar o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do cumprimento do presente contrato;
- e) Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais, securitárias e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes de trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima deferidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- f) Assegurar a **CONTRATANTE** o recebimento do produto requisitado, conforme proposta anexa, caso o prazo não for respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua aquisição, desde que a **CONTRATANTE** submeta à prévia aprovação da **CONTRATADA**;
- g) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** no caso de condenação em ações trabalhistas promovidas por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**;
- i) Responder por ações promovidas por seus prepostos ou empregados contra a **CONTRATANTE**, obrigando-se a assumir o polo passivo da ação, inclusive participando em juízo com pedido de exclusão da **CONTRATANTE**, sob pena de indenização, bem como, todas as condenações que porventura houver os deveres e encargos dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento).

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da outra parte;
- c) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**;
- d) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;
- e) O atraso injustificado ou a paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATADA**;
- f) Amigavelmente, por acordo entre as Partes;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: É facultado a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas desde que notificada à **CONTRATADA** com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá as importâncias a que tiver direito pelo fornecimento até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro: Em caso de liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**, esta disponibilizará todos e quaisquer documentos referente ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos produtos fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O fornecimento será realizado pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;

i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG: